

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE-CMDCA
DESTERRO DO MELO-MG

RESOLUÇÃO Nº004/2015 de 01 de abril de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 629/2009 com o respaldo da deliberação da plenária da Reunião Extraordinária de 01/04/2015 do CMDCA,

RESOLVE

Art. 1º –Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Desterro do Melo-MG.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) SIRLEY LOPES DO AMARAL RODRIGUES, representante do Poder Público.
- b) KÁTIA MARTINS, representante do Poder Público.
- c) IRENE DIOGO DE MELO COUTO, representante da Sociedade Civil.
- d) JOSÉ GERALDO DE PAULA, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
- V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

- VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º: Esta Comissão terá até 23 de dezembro de 2015 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 003/2015 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Desterro do Melo, 01 de abril de 2015.

José Geraldo de Paula

Presidente do CMDCA